



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO Nº 139/2025

O Município de Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base nos autos do processo administrativo nº 2666/2025, de 08/12/2025, do requerente Município de Santa Rosa (Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação), inscrito no CNPJ: 88.546.890/0001-82, estabelecido na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro, na cidade de Santa Rosa – RS, DECLARA, para os devidos fins que a atividade de **pavimentação asfáltica, a ser executada na Av. Rio Branco, Rua São Francisco, Travessa Silvio Pulcinelli, Rua Santos Dumont, Rua Buenos Aires, Rua Cristóvão Colombo, Rua Armando Ross Hagg, Rua Minas Gerais, Rua Santa Rosa, Travessa Acre, Av. América, Rua Guerino Rigo, Rua Júlio Rauber, Rua Rio Grande, Travessa Brasil, Bairro Centro, coordenadas geográficas: 27°52'4.70"S/Long:54°28'34.87"O(início), com área de execução de 4.252,28 m², onde serão executados serviços de meio-fio, fresagem, drenagem, pavimentação asfáltica, passeio, sinalização, paisagismo e demais obras complementares de mobilidade urbana, não incide licenciamento ambiental municipal conforme as RESOLUÇÕES CONSEMA Nº 372/2018 e suas atualizações.**

Deverão ser respeitadas as nascentes, olhos d'água, banhados, beira de rios, arroios ou sangas, consideradas Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações e a Lei Estadual 15.434/2020. A empresa executora é responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na obra – coleta, separação, acondicionamento e destinação para empresas devidamente licenciadas para tal. Esta Declaração não autoriza intervenção em vegetação, em caso de necessidade deverá ser solicitada autorização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As obras deverão ser executadas conforme projeto técnico apresentado pela Engª Civil Jeanine Bieger, CREA/RS Nº 252284, ART Nº 14155286.

Independentemente desta Declaração, o empreendedor deverá comprometer-se em garantir que as atividades desenvolvidas pelo seu empreendimento não causem nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de não cumprimento.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado, podendo a mesma ser revisada e revogada caso haja mudança significativa na atividade ou na legislação ambiental ora em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios.

Santa Rosa, 09 de dezembro de 2025.

Dionatan Rafael da Silva
Diretor de Meio Ambiente